

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, À EMENDA APRESENTADA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.458, DE 2011. (EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. FABIO TRAD (PMDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a emenda apresentada suprime o art. 9º do projeto. Ora, o projeto original sem o art. 9º perde todo o sentido, uma vez que ele se relaciona a todos os condenados por crimes hediondos e àqueles condenados por crimes cometidos com violência grave à pessoa.

Se quisermos combater a impunidade e evitar, em eventual reincidência, a perpetuação de crimes graves, evidentemente que essa emenda terá de ser rejeitada.

Portanto, o parecer é pela rejeição da emenda, Sr. Presidente.